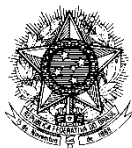


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 674, publicada no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 22.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ), com sede no município de Aracati, no estado do Ceará.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201108479		
PARECER CNE/CES Nº: 73/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/2/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
e-MEC: 201108479	
Data do protocolo: 27-6-2011	
Mantida: Faculdade do Vale do Jaguaribe	Sigla: FVJ
Endereço: Rodovia CE-040 km 138, s/n, Aeroporto	
Município / UF: Aracati/CE	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1169/1999; D.O.U. 29/7/1999	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda.	
Endereço: Rodovia CE-040 km 138, s/n, Aeroporto, Aracati/CE	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da IES: A Faculdade do Vale do Jaguaribe começou suas atividades em outubro de 1999, está localizada na região do Vale do Jaguaribe, no Ceará, abrangendo por volta de 21 municípios, entre eles alguns do estado do Rio Grande do Norte, contando com uma população em torno de 550 mil habitantes, e um polo petrolífero. A missão institucional é <i>promover o ensino e desenvolver a pesquisa e a extensão visando à formação de profissionais qualificados para produzirem e implementarem o conhecimento, respaldando-se em uma postura crítica e ética, como cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento da sociedade.</i> A finalidade da Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ é oferecer atividades acadêmicas visando o desenvolvimento social, econômico e cultural da região e promover <i>atividades de extensão à comunidade, mediante cursos e prestação de serviços.</i>	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Administração, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 476/2011	Renovação de Reconhecimento de curso
2. Ciências Contábeis, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 739/2016.	Autorização de curso
3. Direito, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 741/2016	Reconhecimento de curso
4. Educação Física, licenciatura	Presencial	Portaria MEC nº 299/2015	Reconhecimento de curso
5. Enfermagem, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 2/2013	Reconhecimento de curso
6. Farmácia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 567/2013	Autorização de curso
7. Fisioterapia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 321/2016	Reconhecimento de curso
8. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 273/2012	Reconhecimento de curso
9. Gestão de Hospitalar, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 295/2010	Autorização de curso
10. Gestão Pública, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 720/2014	Autorização de curso
11. Letras, licenciatura	Presencial	Portaria MEC nº 286/2012	Renovação de Reconhecimento de curso
12. Nutrição, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 107/2016	Autorização
13. Pedagogia, licenciatura	Presencial	Portaria MEC nº 793/2016	Renovação de Reconhecimento de curso
14. Processos Gerenciais, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 81/2010	Autorização de curso
15. Psicologia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 463/2016	Autorização de curso
16. Serviço Social	Presencial	Portaria MEC nº 412/2016	Reconhecimento de curso
17. Turismo	Presencial	Portaria MEC nº 108/2012	Renovação de Reconhecimento de curso
PÓS-GRADUAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância			
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Quantos presenciais?	57	Quantos à distância?	0
<i>stricto sensu?</i> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Quais programas e conceitos?			

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2012	2 (2012)		2 (2012)	4 (2016)
Ciências Contábeis	2016	-		-	4 (2016)
Direito	2016	-		-	4 (2016)
Educação Física	2014	3 (2014)		-	4 (2014)
Enfermagem	2010	SC		SC	4 (2010)
Farmácia	-	-		-	-
Fisioterapia	2016	SC		-	4 (2016)
Gestão de Recursos Humanos	2012	1 (2012)		2 (2012)	4 (2016)
Gestão Hospitalar	-	-		-	-
Gestão Pública	2014	-		-	4 (2014)
Letras	2011	2 (2011)		3 (2011)	-
Nutrição	2015	-		-	3 (2015)
Pedagogia	2014	3 (2014)		3 (2014)	-
Processos Gerenciais	-	-		-	-
Psicologia	2016	-		-	4 (2016)
Serviço Social	2013	3 (2013)		-	4 (2014)
Turismo	2012	2 (2012)		2 (2012)	4 (2016)

3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2007	206	3
2008	203	3
2009	210	3
2010	226	3
2011	232	3
2012	205	3
2013	210	3
2014	210	3

4. DESPACHO SANEADOR

A análise técnica foi realizada pela leitura dos documentos apresentados: regimento, documentos fiscais e para-fiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e ato constitutivo da mantenedora; após a análise, concluiu-se que o processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual, ressaltando que a Instituição de Ensino Superior (IES) respondeu adequadamente à diligência instaurada.

5. AVALIAÇÃO *IN LOCO*

Período da visita: 5 a 9/6/2016

Código do Relatório: nº 115.009

Dimensões	Conceito
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu	4

aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho		
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios		3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.		4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.		3
9. Políticas de atendimento aos estudantes		4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.		4
CONCEITO INSTITUCIONAL		4
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES e que o processo encontra-se em conformidade legal. Os resultados obtidos na avaliação <i>in loco</i>, conforme o Relatório nº 115.009 da Comissão do Inep, após Protocolo de Compromisso, revelam que em todas as 10 (dez) dimensões foram atribuídos conceitos satisfatórios, assim como todos os requisitos normativos foram atendidos, resultando em Conceito Final “4” (quatro), o que expressa um perfil muito bom de qualidade. Assim, a Secretaria concluiu que o pleito podia ser acatado e foi recomendado pela SERES o recredenciamento da Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</p>		
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que vem cumprindo com a sua missão e objetivos, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI para o período 2015-2019, tendo superado as fragilidades que motivaram a celebração do Protocolo de Compromisso. Considerando o conjunto de registros, concluo que a Faculdade do Vale do Jaguaribe está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu recredenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.</p>		

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ), com sede na Rodovia CE-040, km 138, s/n, bairro Aeroporto, no município de Aracati, no estado do Ceará, mantida pela União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida– Vice-Presidente